



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**ORÇAMENTO FINANCEIRO
LEI N.º 254 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005**

EXERCICIO 2006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

Lei nº 254/2005

Estima a receita e fixa a despesa
do município de PILOES
para
o exercício de 2006.

O PREFEITO DE PILOES-RN,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

- Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município
de PILOES para o exercício de 2006,
compreendendo:
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos
seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

- Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 7.040.000,00
(Sete Milhões Quarenta Mil Reais)

- Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, na forma da
legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são
estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 6
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		5.424.894,06	77,06
RECEITA TRIBUTARIA	67.000,00		0,95
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00		0,04
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00		0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.349.484,06		75,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.410,00		0,06
RECEITAS DE CAPITAL		2.219.687,95	31,53
OPERACOES DE CREDITOS	25.000,00		0,36
ALIENACAO DE BENS	30.000,00		0,43
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.564.687,95		22,23
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00		8,52
CONTAS RETIFICADORAS			
DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(604.584,01)		(8,59)
TOTAL DA RECEITA		7.040.000,00	100,00

NESSA DATA 29.11.05
Eu Augusto José de Aquino Pinheiro
Secretário de Planejamento

AUGUSTO JOSÉ DE AQUINO

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 42 - A despesa total e fixada no valor de R\$ 7.030.000,00 (Sete Milhoes Trinta Mil Reais)

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 4.383.000,00 (Quatro Milhoes Trezentos e Oitenta e Tres Mil Reais)

II - No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 2.647.000,00 (Dois Milhoes Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Reais)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importancia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais.....), servira como Reserva de Contigencia, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso para a abertura de creditos adicionais.

Art. 52 - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 32 desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

2

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		300.000,00	4,26
CAMARA MUNICIPAL	300.000,00		4,26
II - PODER EXECUTIVO		6.730.000,00	95,60
GABINETE DO PREFEITO	273.000,00		3,88
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	253.000,00		3,59
SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E REC. HUMANOS	260.000,00		3,69
SEC. MUN. DE PLAN. E DESENV. URBANO	42.000,00		0,60
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	566.000,00		8,04
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	672.000,00		9,55
SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	402.000,00		5,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.443.000,00		20,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.325.000,00		18,82
SECRETARIA MUN. DA ASSIST. SOCIAL	1.322.000,00		18,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	107.000,00		1,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	65.000,00		0,92
SUB-TOTAL DA DESPESA		7.030.000,00	99,86
RESERVA DE CONTIGENCIA.....		10.000,00	0,14
TOTAL DA DESPESA		7.040.000,00	100,00

Art. 62 - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos codigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS PROPRIOS	100	6.089.000,00
RECURSOS VINCULADOS	101	571.000,00
FUNDEF	200	380.000,00
T O T A L		7.040.000,00

Art. 79 - O Poder Executivo e autorizado a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, ate o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiencias nas dotações orçamentarias, ate o limite de 90% (Nineta porcento.....), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria economica.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 - Esta Lei entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2005 revogadas as disposições em contrario.

PILOES/RN, em 29 de Novembro de 2005.


Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que nesta data de <u>12/12/05</u> , fiz publico por Dfixação a () Portaria nº <u>1</u> (X) Lei nº <u>254105</u> () Decreto nº <u>1</u> , em local publico "Quadro de Avisos" na sede desta Prefeitura, para surtir os seus efeitos legais, conforme Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.
Piloes RM <u>12/12/05</u>


Augusto José de Aquino
CPF: 096.578.791-15
Prefeito Municipal